

**RESOLUÇÃO N° 06/1999**  
(Publicada no Diário Oficial de 27/08/1999)

**Habilita a PETROLL SINTÉTICOS DO NORDESTE LTDA aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 1100990007754,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar a PETROLL SINTÉTICOS DO NORDESTE LTDA, indústria de transformação plástica, aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º do Decreto nº 7.439, de 17.09.98, relativos a:

**I** - Crédito Presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela PETROLL SINTÉTICO DO NORDESTE LTDA nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de esquadrias sintéticas, forros e perfis sintéticos, produtos transformados e derivados de produtos químicos básicos e intermediários, produzidos por estabelecimentos industriais inscritos sob o código de atividade econômica nº 2529-1/03, de acordo com o Decreto nº 7.490, de 30.12.98.

**II** - Diferimento - nas aquisições de resinas de PVC de estabelecimentos industriais inscritos no CAD-ICMS, sob código de atividade econômica nº 24317/00, conforme alteração aprovada pelo Decreto nº 7.490, de 30.12.98.

**Parágrafo único.** Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

**Art. 2º** O prazo dos presentes benefícios contar-se-á do inciso da produção e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 1999.

**BENITO GAMA**  
Presidente